



## Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

### GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.988, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Agência Reguladora PCJ; autoriza o Município a integrar o referido Consórcio Público; e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos e cláusulas, o Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Agência Reguladora PCJ, aqui denominada de ARES-PCJ, com base na Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 (Lei dos Consórcios Públicos).

Art. 2º Fica o Município de Mogi Guaçu autorizado a integrar o Consórcio Público Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Agência Reguladora PCJ, nos termos Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, cujo instrumento é parte integrante da presente Lei.

§ 1º - AARES-PCJ - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência Reguladora PCJ) constitui-se em consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública e com natureza subárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira.

§ 2º - A ARES-PCJ - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência Reguladora PCJ) tem por finalidade a regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico em sua área de atuação, na forma da Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

§ 3º - O Município de Mogi Guaçu delega à Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, o exercício das competências de regulação e de fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, reconhece o poder normativo e a aplicabilidade de normas, procedimentos e demais atos técnicos, administrativos e jurídicos, editados pela Agência Reguladora PCJ.

Art. 3º As despesas decorrentes da Taxa de Regulação e Fiscalização de que tratam as cláusulas 66ª a 70ª, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, incidente sobre as receitas financeiras obtidas com a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, subtraídos os valores dos tributos incidentes sobre os mesmos, serão de responsabilidade do(s) prestador(es) desses serviços.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 09 de Março de 2016. "Ano 138º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

**ENGº WALTER CAVEANHA**  
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

**BRUNO FRANCO DE ALMEIDA**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Esta publicação custou aos cofres públicos o valor de R\$ 68,50  
(Sessenta e oito reais e cinquenta centavos)